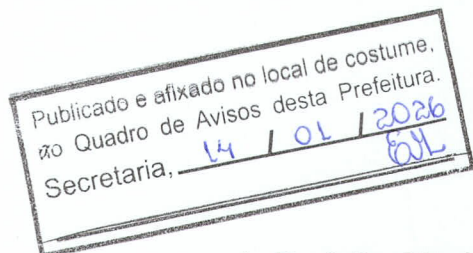




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2353 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.



Dispõe sobre funcionamento da Prefeitura nos feriados, institui pontos facultativos no ano de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrania – MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo:

- a. O dia 16 de fevereiro de 2026, data anterior ao ponto facultativo de comemoração do “Carnaval 2026”;
- b. O dia 17 de fevereiro de 2026, data de comemoração do “Carnaval 2026”;
- c. O dia 03 de abril de 2026, feriado municipal religioso de Paixão de Cristo;
- d. O dia 20 de abril de 2026, data anterior ao feriado nacional de Tiradentes;
- e. O dia 04 de junho de 2026, feriado municipal religioso de comemoração de “Corpus Christi”.
- f. O dia 05 de junho de 2026, data posterior ao feriado municipal religioso de comemoração de “Corpus Christi”.
- g. O dia 28 de outubro de 2026, data de comemoração do “Dia do Servidor Público”.
- h. O dia 18 de dezembro de 2026, data posterior ao feriado municipal de aniversário da cidade;
- i. Os dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026, datas anteriores aos feriados nacionais de Natal e de Ano Novo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

§ 1º Os pontos facultativos que tratam o artigo acima, somente regulam o funcionamento das atividades inerentes ao Município, paralisando os serviços na Prefeitura Municipal, bem como em todos os setores da Administração Pública Municipal, não abrangendo o funcionamento dos comércios, bancos e demais atividades definidas em Lei.

§ 2º Os serviços públicos essenciais da municipalidade, notadamente os setores de limpeza pública, coleta de lixo, assistência médica em urgência e emergência, com plantão de 24 horas e segurança pública e a Guarda Civil Municipal não estão sob a égide deste Decreto, permanecendo inalteradas suas atividades nos dias mencionados nos artigos acima.

Art. 2º O calendário a que se refere o art. 1º deste decreto poderá sofrer alterações com exclusões e/ou inclusões, caso ocorram novas definições.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo todos os responsáveis pelos departamentos envolvidos dar publicidade do mesmo para que surta seus legais efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Serrania – MG, 14 de janeiro de 2026.


Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno
Prefeita Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, <u>14 / 01 / 2026</u> 
